



Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR 076/94

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS
 DO RIO DE JANEIRO E MOOCAUTO VEÍCULOS
 LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **AUGUSTO DE REZENDE MENEZES** e **MOOCAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua do oratório, 3680, Móoca-SP, e filial na Av. Brasil, 7866, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 43.591.866/0002-08, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **ANTONIO CARLOS MIGUEL**, segundo a documentação constante do Processo 11192/94-15, mediante Dispensa de Licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1061ª reunião, realizada em 28.07.94, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a locação de 18 (dezoito) veículos, movidos a álcool, com capacidade de 500kg, comportando duas pessoas e carga, destinados ao transporte de passageiros, ferramentas e peças no interior das instalações dos Portos do Rio de Janeiro (RIOPOR), Sepetiba (SETPOR), de Angra dos Reis (AREPOR) e de Forno (FORPOR).

Parágrafo Único:

Os veículos serão assim distribuídos:

Porto do Rio de Janeiro	14 veículos
Porto de Sepetiba	02 veículos
Porto de Angra dos Reis	01 veículo
Porto de Forno	01 veículo



Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de agosto de 1994.

CLÁUSULA NONA - FORO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço mensal é de R\$ 1219,84 (hum mil duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) por viatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

As faturas terão seus valores considerados para pagamento à vista, tomando por base o dia 30 de cada mês.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos da rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinize) dias.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 131.742,72 (cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e Carta DIRARH 0946/94.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1994.

[Signature]
AUGUSTO DE REZENDE MENEZES
Diretor-Presidente
CIC 011.123.767-04
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

[Signature]
ANTONIO CARLOS MIGUEL
Diretor Técnico
CIC 009.738.317-15
MOOCAUTO VEÍCULOS LTDA.

Testemunhas:

1. *[Signature]*
2. *[Signature]*

Extrato U, III Seção
Em 26/8/94 Pag. 16542